

MARCO AURÉLIO BALLEM- OAB/MT 4994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

CÓDIGO nº. 131740

Autos do Processo nº. 27450-07.2003.811.0041

Requerida: **MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA E OUTROS,**

**JUAREZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, portador do CPF nº 523.279.811-15, RG(SSP/MT) nº.0793320-7, residente e domiciliado na Rua Gabriel Felfilli, nº. 14, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP 78.118.115, através de seu procurador firmatário, nos autos epigrafado acima, que figura na polaridade passiva a **MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer nos termos que segue:

O Requerente habilitou nos autos da Massa Falida com certidão de habilitação de seu crédito líquido trabalhista no valor de **R\$ 12.962,82** (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais, oitenta e dois centavos), atualizado até 31/08/2004.

A referida **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** decorre do crédito líquido trabalhista do Requerente, pois conforme cópia dos cálculos de liquidação de sentença, anexo, extraído dos autos do processo trabalhista nº. 00478.2001.005.23.00-5, já foi descontado o INSS(cota parte do empregado) no valor de **R\$ 384,82**, bem como, foi descontado o valor do Imposto de Renda no valor de **R\$ 2.488,11**.

CA - 06/06/2010 14:27:06 - 528983/2019

Acontece que o Requerente em 15/05/2019, recebeu da Requerida Massa Falida a quantia de R\$ 6.561,00, pois este valor decorre do resultado do valor bruto de R\$ 12.962,82(habilitação de crédito) sem correção monetária(sem atualização), descontado novamente o INSS de 11% no valor de R\$ 642,34, mais o desconto do IRRF 27,5%(imposto de renda) no valor de R\$ 2.518,77, conforme demonstrativo de autorização de pagamento em anexo.

Nobre julgador, além de não ter ocorrido atualização(correção monetária) do valor original do crédito habilitado, foi descontado novamente o INSS e o Imposto de Renda.

Assim, requer que seja restituído os valores do Imposto de Renda no valor de R\$ 2.518,77 e do INSS(cota empregado) no valor de R\$ 642,34 para o requerente, bem como, que seja pago os valores da atualização monetária do valor do crédito habilitado.

**FACE O EXPOSTO,** requer que Vossa Excelência se digne acolher a presente manifestação do Requerente para que seja determinado que a **Massa Falida** proceda a **RESTITUIÇÃO EM FAVOR DO REQUERENTE DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE** do Imposto de Renda no valor de R\$ 2.518,77 e do INSS(cota empregado) no valor de R\$ 642,34 para o requerente, totalizando a importância de R\$ 3.161,11

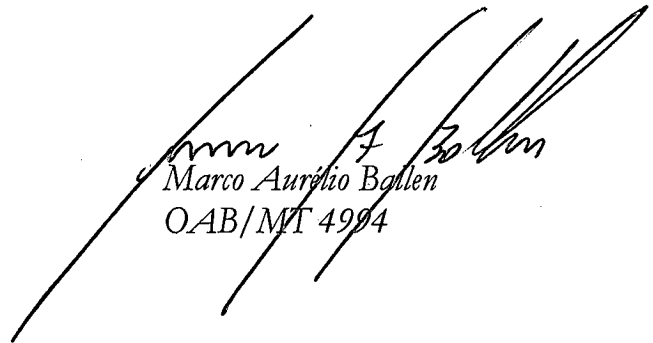
**REQUER,** ainda que seja determinado a atualização/correção monetária do valor original do crédito trabalhista habilitado, conseqüentemente, para que seja determinado o pagamento dos valores da atualização monetária/correção monetária do valor do crédito habilitado para o Requerente, como medida de inteira e transparente JUSTIÇA.



MARCO AURÉLIO BALLEEN- OAB/MT 4994

O patrono do Requerente, MARCO AURÉLIO BALLEEN, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. OAB/MT 4994, DECLARA e certifica, sob a fé de meu grau e sob as penas da lei e de minha inteira responsabilidade que as cópias dos documentos, anexo, e que acompanham a presente petição de manifestação, foram extraídas e são cópias fidedigna e autênticas em relação aquelas constantes nos autos do Processo n ° 00478.2001.005.23.00-5 da Quinta Vara do Trabalho de Cuiabá-MT.

Nestes termos, pede deferimento.  
Cuiabá-MT, 05 de junho de 2019



Marco Aurélio Balleen  
OAB/MT 4994

## PROCURAÇÃO

**JUAREZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, portador do CPF nº 523.279.811-15, RG(SSP/MT) nº.0793320-7, residente e domiciliado na Rua Gabriel Felfilli, nº. 14, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP 78.118.115.

Pelo Presente instrumento de procuração ao final assinado, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante procurador a Dr. MARCO AURÉLIO BALLEEN, brasileiro, divorciado, OAB/MT 4994, com Escritório de Advocacia à Rua Tenente Coronel Duarte, 51, Bairro Centro, Cuiabá-MT, fone(0\*\*65), 30273206, 36826911 e cel. 99981 2523 a fim de:

Promover e requerer os direitos e valores nos autos do processo nº. 27450-07.2003.811.0041, código 131740, perante a 1ª Vara Cível de Cuiabá/MT, contra a Massa Falida da Trese Construtora e Incorporadora Ltda e Outras.

a quem confere(em) amplos e ilimitados poderes, para o fôro em geral, com a cláusula “ad-judicia” a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direito do(s) outorgante(s) perante qualquer juízo Instância ou tribunal, repartição, autarquia ou entidade paraestatal propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s) interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, renunciar, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos de inventariante, prestar declarações, renúncia em favor do monte mor, receber citação, confessar, reconhecer a procedência de pedido, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e alvarás, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme a o artigo 105 da Lei 13.105/2015, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2019



**JUAREZ PEREIRA LEITE**

CPF nº 523.279.811-15

## DECLARAÇÃO

**JUAREZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, portador do CPF nº 523.279.811-15, RG(SSP/MT) nº.0793320-7, residente e domiciliado na Rua Gabriel Felfilli, nº. 14, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP 78.118.115, DECLARO para os devidos fins, nos termos da lei que, atualmente, não possuo condições de arcar com as despesas de processo, sem prejuízo próprio ou de minha família, ainda declaro sob as penas da lei, de acordo com a lei 1060/50, c/c Lei n. 7.510/86 c/c a Lei 7115/83.

Declaro ser a pura expressão da verdade nos termos acima.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2019

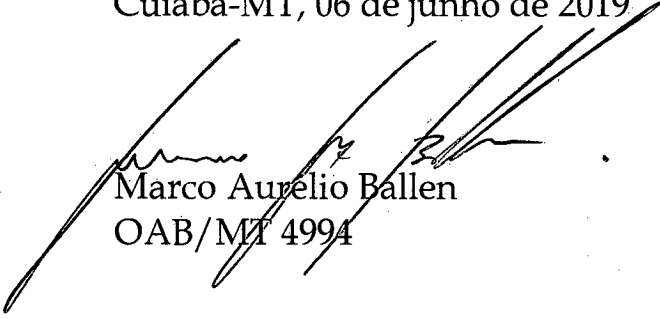
  
**JUAREZ PEREIRA LEITE**  
CPF nº 523.279.811-15

## DECLARAÇÃO

Eu, **MARCO AURÉLIO BALLEEN**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. OAB/MT 4994, patrono do Requerente, DECRARO e certifico, sob a fé de meu grau e **sob as penas da lei e de minha inteira responsabilidade** que as **cópias dos documentos**, anexo, e que acompanham a presente petição de manifestação, foram extraídas e **são cópias fidedigna e autênticas em relação aquelas constantes nos autos do Processo n ° 00478.2001.005.23.00-5 da Quinta Vara do Trabalho de Cuiabá-MT.**

Declaro ser expressão da pura verdade os termos acima declinados.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2019.



Marco Aurélio Ballen  
OAB/MT 4994



7159

MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS  
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850179/2019

Favorecido: JUAREZ PEREIRA LEITE CPF(MF)523.279.811-15	VALOR BRUTO	R\$12.962,82
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$2.518,77
	ADVOGADO	R\$3.240,71
	VALOR LIQUIDO	R\$6.561,00

**Histórico**

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 00478.2001.005.23.00-5  
conforme o processo de habitação de credito nº 1013/2002  
Favorecido: JUAREZ PEREIRA LEITE

**Cheque**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3
018	001	2128	8	3	34.251-3	4	800	850179	3
018	001	2128	8	3	34.251-3	4	800	850179	3

Pague por este cheque a quantia de Seis mil quinhentos e sessenta e um reais e centavos acima

a Juarez Pereira Leite ou à sua ordem  
Lucas 15 de Maio de 2019

**BANCO DO BRASIL**  
PAIAGUAS MT  
00.000.000/4107.64  
AV UM S-NR - COMPLEXO  
PALACIO PAIAGUAS  
CONFECCAO: 05/2019

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ 03.827.987/0001-00  
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995



Banco: 001 - (Brasil) Agência: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850179

Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCORP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO		15/05/2019

RECIBO

15/05/2019  
Data

Juarez Pereira Leite  
Favorecido: JUAREZ PEREIRA LEITE

RESSALVA QUANTO INSS E IRRF



R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 05 - 0478 / 2001

ORIGEM : 01-CUIABA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
15.835,75	0,00	15.835,75	TOTAL DO(s) RECTE(s)
316,72	0,00	316,72	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
79,18	0,00	79,18	Diversos 0,50%
		16.231,65	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 25 de AGOSTO de 2004

Valores atualizados até 31/08/2004

OBS.: F.G.T.S a recolher:

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 384,82

I.N.S.S. (cota parte do empregador): 1.161,65

O CAMPO DIVERSOS REFERE-SE ÀS CUSTAS DA LEI 10537/02

IRRF = R\$2.488,11 (11070,99 - 100 - 384,82 X 27,5% - 423,08)

CRÉDITO LÍQUIDO = R\$12.962,82

TOTAL DA EXECUÇÃO = R\$17.393,30

CALCULISTA

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 05-0478/ 2001  
ORIGEM : 01-CUIABA

	129.3.38	- Valor (COM juros de 03)
03	12948.38	- Valor (SEM juros) em 31/03/2003
(1)	1.04510949	- Coefic. Atualizacao Monetaria
	-----	
03	13512.98	- Saldo
(00)	1.1496	- Juros de 3/4/2003 ate 31/8/2004
	-----	
03	14662.78	- TOTAL Atualizado

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
(Total do(s) Reclamante(s))

*TRIBUTAÇÃO ZPPD*

PROCESSO : 05-0478/ 2001  
ORIGEM : 01-CUIABA

	9059.39	- Valor (COM juros de 0%)
R1	9059.39	- Valor (SEM juros) em 31/03/2003
	<u>1.04119949</u>	- Coefic. Atualização Monetária
R3	9468.05	- Saldo
(R)	<u>1.1693</u>	- Juros de 3/4/2003 ate 31/8/2004
R2	11070.99	- TOTAL Atualizado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT

Proc. Nº 00478.2001.005.23.00-5

Reclamante: JUAREZ PEREIRA LEITE

Reclamado: MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICO E DISSO DOU FÉ**, em atendimento à r. determinação da MM. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho, **expedi para fins de habilitação em autos de falência de MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A**, que a exeqüente **JUAREZ PEREIRA LEITE**, é credor da importância de R\$ **12.962,82 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, a título de **crédito líquido trabalhista**, que tem privilégio, de acordo com o artigo 102 do Dec. Lei nº 7661/45. Os valores estão atualizados até 31.08.2004 e deverão ser corrigidos até o seu efetivo pagamento.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2004.

Eu, Adriana Faria Canongia, digitei, e eu, \_\_\_\_\_ Sérgio Odilon Ferraz, Diretor de Secretaria, conferi a presente que vai assinada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho.

**CÓPIA**

**CÓPIA**

**Marta Alice Velho**  
Juíza do Trabalho

*Recebido  
A original  
Neto  
16/11/04  
CAB/MT 4/9/04*